

A empresa \*\* encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento: Boa tarde;

Me chamo \*\*\*\*\* e falo em nome da \*\*\*\*\*

E estamos querendo participar da licitação da Trituradora Florestal.

E surgiu as seguintes dúvidas:

Na descrição vocês estão pedindo que conjunto de corte com sistema de facas fixa:  
O nosso conjunto de corte é em martelinhos, executam a mesma função que precisam.

E para qual tipo de trabalho que vocês precisam?

Acredito que essas dúvidas sejam de muitos também.

Agradeço se puder me esclarecer.

A Secretaria manifestou-se da seguinte maneira; Resposta SMA-SA - SAF/FII

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

INTERESSADO: MEIO AMBIENTE

OBJETO: TRITURADOR FLORESTAL Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Triturador Florestal, acoplável em trator via tomada de força – TDF, para manejo vegetal em geral, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: \*\*\*\*\*, representada pela Sra. \*\*\*\*\*.

A referida empresa encaminhou em 26/07/2024, às 17hs01min, por e-mail, pedido de esclarecimento endereçada a esta Pregoeira referente ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024. A Pregoeira, designada em

face dos termos do pedido de esclarecimento em referência, expõe e decide, que adiante segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Recebo a presente pedido de esclarecimento, pela empresa \*\*\*\*\*, que apresentou o seu pedido dentro do prazo pertinente, em conformidade com o item 4.1 do Edital, senão vejamos:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.

II – DAS RAZÕES

A empresa \*\*\*\*\* aponta, que o sistema por martelinhos executa a mesma função da faca fixa, conforme pontos relacionados a seguir:

1. Na descrição vocês estão pedindo que conjunto de corte com sistema de facas fixa: O nosso conjunto de corte é em martelinhos, executam a mesma função que precisam.

III – DO JULGAMENTO

Considerando que as alegações são de cunho, estritamente técnico, essa Pregoeira submeteu o pedido de esclarecimento para crivo da área técnica da Secretaria de Meio Ambiente, que assim se manifestou:

1. \*\*\*\*\*

Questionamento: Na descrição vocês estão pedindo que conjunto de corte com sistema de facas fixa: O nosso conjunto de corte é em martelinhos, executam a mesma função que precisam.

Resposta: Diante do exposto o Triturador solicitado deverá ter a capacidade de triturar/picar galhos e troncos de até 18 cm de diâmetro, enquanto que o corte via sistema de martelinho alcança o corte de até 9 cm de diâmetro.

Assim, a capacidade de produção exigida do TRITURADOR DE GALHOS constante das especificações

técnicas não atendem aos requisitos mínimos do Edital.

Alertamos, inclusive, sobre o menor custo com sistema de martelinhos, do qual não foram apensados orçamentos para fornecimento do mesmo.

Em resposta ao pedido de esclarecimento supra mencionado, ao invés de corrigir as irregularidades apontadas, o posicionamento contido, constata-se que as demandas de serviços estabelecidas pela SMA são compatíveis com o volume real dos serviços.

Portanto, além da CAPACIDADE DO TRITURADOR especificado no Edital estar delimitada ao uso de facas, percebe-se a eficiência do mesmo para alcançar os objetivos, conforme anexo III - Estudo Técnico Preliminar, no qual consta a descrição da necessidade, Item 01.

André Gustavo Patel Raiana Ralita Ruaro Tavares

Fiscal administrativo Fiscal técnico

Diante do exposto, e considerações apresentadas, decide-se não dar provimento as alegações apresentadas pelo pedido de esclarecimento.